ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1544/2015

Assunto: "INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 23/11/2015 **Sanção:** 23/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.544/2015 Em, 23 de novembro de 2015.

"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1° Fica instituída a Semana do Bebê em São Miguel do Guaporé, evento que acontecerá na primeira semana de dezembro de cada ano, a partir de 2016, com eventos sociais, palestras, reuniões e atividades de monitoramento para fins de revitalizar os programas de combate a mortalidade infantil e promover a saúde dos mesmos.

Art.2° As despesas para promoção da Semana do Bebê, correrá a conta de dotações do orçamento municipal, com recursos próprios ou oriundos de orçamentos do Estado ou da União.

Art.3° Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social, em parceria com órgão afins das esferas superiores de governo, elaborar o cronograma e a programação das atividades a serem executadas na ocasião a que se refere esta Lei.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2015.

APROVADO
Em 23/11/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 23/11/15

SANCIONADO
Em 23/11/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal